

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805-0007/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº.---/2022**, Processo Administrativo nº 0805-0007/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA LINHA BRANCA**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. **51/2022**, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2.

EMPRESA:	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA		
CNPJ: 20.008.831/0001-17	TELEFONE: (87) 9883-63257 (87) 3762-0445	E-MAIL: viva_distribuidora@hotmail.com	
ENDEREÇO:	AV A, SN, BAIRRO: DOM HELDER CAMARA, GALPÃO A, CEP: 55293970, CIDADE: GARANHUNS-PE, Representante Legal: SILVANDRO DIEGO DE ARAUJO FERREIRA, CPF: 07195562441, RG: 07195562441 SDS/PE, CONTA BANCARIA: BSNCO DO BRASIL: AGÊNCIA 67-1 CC: 45591-1.		

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
14 COTA	REFRIGERADOR DUPLEX (02 portas), de capacidade mínima de 275 litros, com sistema Frost Free, Prateleiras em vidro temperado e pés niveladores dianteiros e	UND	20	R\$ 3.799,31	R\$ 75.986,20

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

	rodízios traseiros. Classe A no consumo de energia. 220 Volts. Cor Branca. Garantia mínima de 01 ano. MARCA – ESMALTEC ROC35				
22	FREEZER VERTICAL , Tecnologia: Frost Free; Tensão: 220 volts; Capacidade: 142 a 197; Classificação Energética: A; consumo de energia. 220 Volts. Cor Branca. Garantia mínima de 01 ano. Conta com uma portas e tem capacidade líquida total de 231 litros. MARCA – ESMALTEC FREEZER HORIZONTAL 534 L	UND	43	R\$ 3.035,08	R\$ 130.508,44
23 COTA	FREEZER VERTICAL , Tecnologia: Frost Free; Tensão: 220 volts; Capacidade: 142 a 197; Classificação Energética: A; consumo de energia. 220 Volts. Cor Branca. Garantia mínima de 01 ano. Conta com uma portas e tem capacidade líquida total de 231 litros. MARCA – ESMALTEC FREEZER HORIZONTAL 534 L	UND	12	R\$ 3.035,08	R\$ 36.420,96
32	FERRO DE PASSAR ROUPA a vapor e seco, com spray, limpeza automática, ajuste automático de vapor, 23 saídas de vapor na base, poupa botões em toda a lateral do ferro, cabo anatômico, duplo visor de nível de água, suporte para enrolar o cabo elétrico, cor: Branco e azul, voltagem: bi-volt, potência: 1.200 Watts, frequência: 50-60 Hz. Garantia de 1 ano. MARCA – MONDIAL NF-34	UND	132	R\$ 156,56	R\$ 20.665,92
34	MÁQUINA DE CORTAR CABELO com lâminas em aço inoxidável, bivolt, com pentes para regulação de altura, com fio para alimentação elétrica, com óleo lubrificante e pincel para limpeza, potência mínima de 5W, apta a ser utilizada em cabelos secos e molhados MARCA – MONDIAL CR-07	UND	60	R\$ 99,22	R\$ 5.953,20
44	VENTILADOR DE PAREDE , turbo vento, diâmetro 55 x 55 x 15 cm, Motor silencioso garante eficiência na ventilação, Possui cinco pás plásticas e grades metálicas, fabricadas em material extremamente resistente, Voltagem bivolt. MARCA – VENTISOL NEW PREMIUM/PAREDE	UND	69	R\$ 251,16	R\$ 17.330,04
45	MINI SYSTEM MULT , bluetooth, USB, MP3. Potência mínima: 200w, Sound Sync Wireless - Dual USB - Portable In - Aux IN L/R - Antena FM. Frequência mínima: 50/60Hz. Garantia de 1 ano. MARCA – XBOOM CK43	UND	73	R\$ 776,05	R\$ 56.651,65
46	CAIXA DE SOM : Caixa acústica ativa: bluetooth, frequência de 48 Hz a 20 Khz. Cobertura padrão 100° x 60°. Potência mínima de saída: 500w. Nível máximo de 126db. Tensão elétrica: Bivolt. Cor: preta. Deverá acompanhar pedestal. Marca referência: JBL EON612 ou similar ou de melhor qualidade. Garantia mínima de 1 ano. MARCA – MONDIAL CM-400	UND	84	R\$ 710,66	R\$ 59.695,44

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

49	MICROFONE SEM FIO: Com toda construção em metal, receptor com diversidade de espaço; saída de rf selecionável; sistema de mão sem fio sintetizado uhf montável em câmara; faixa de portadora de frequência 600 a 690 mhz aproximadamente; resposta total de frequência; 40hz a 60hz aproximadamente; relação sinal – ruído; 60 db ou mais; número de canais: 100 a 300 – tipo de receptor: montável em câmara, diversidade espacial, sintetizador pll controlado por cristal; requisitos de alimentação; dc 3,0v – 2 baterias alcalinas aa; transmissor uhf de mão de pll sintetizado controlado por cristal. MARCA – TOMATE MT-1002	UND	88	R\$ 332,67	R\$ 29.274,96
50	MICROFONE DE MÃO COM FIO: Padrão polar unidirecional dinâmico, corpo metálico e globo em aço com pintura eletrostática preta; chave on/off; resposta de frequência: 50hz ~ 15hz; sensibilidade – 71db +/- 3db; impedância de saída: 600 ohms; cabo de no mínimo 3m de comprimento, conector xlr 3 pinos. Garantia: 12 meses. MARCA – TOMATE MT-1004	UND	35	R\$ 150,37	R\$ 5.262,95
56	FRUTEIRA DE CHÃO Fruteira de chão, com 3 cestos aramados em sustentação em 'U' removível, tampo da bandeja em chapa de aço, pintura epoxi, pés com rodinhas. Medidas aproximadas, profundidade: 31,5cm, largura: 40,5cm, altura: 82cm. MARCA – METALCRU FRUTEIRA DE CHÃO C/ 3 CESTOS	UND	31	R\$ 194,67	R\$ 6.034,77
61	TÁBUA DE PASSAR ROUPA Plataforma ergonômica; pernas em alumínio; grelha pausa-ferro de dupla posição com 4 protetores antiderrapantes em silicone; sistema de regulação progressiva em altura até 93 cm; cobertura de algodão e acolchoada com espuma. Dimensão aproximada da plataforma: 130 x 48 cm; peso aproximado: 7,5 kg. Garantia mínima de 1 ano MARCA – TRAMONTINA TABUA DE PASSAR ROUPA	UND	30	R\$ 191,45	R\$ 5.743,50
64	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA de madeira para cozinha, mesa em forma retangular, com dimensões aproximadas de 1,70 m de comprimento, 0,85 m de largura 0,78 m de altura; com 06 (seis) cadeiras de madeira compacta a mesa e com assento acolchoado. MARCA – SIENA MÓVEIS CONJ. MESA C/ 6 CADEIRAS CADEIRA	UND	129	R\$ 1.144,17	R\$ 147.597,93
65 COTA	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA de madeira para cozinha, mesa em forma retangular, com dimensões aproximadas de 1,70 m de comprimento, 0,85 m de largura 0,78 m de altura; com 06 (seis) cadeiras de madeira compacta a mesa e com assento acolchoado. MARCA – SIENA MÓVEIS CONJ. MESA C/ 6 CADEIRAS CADEIRA	UND	34	R\$ 1.144,17	R\$ 38.901,78

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

84	PROCESSADOR DE ALIMENTOS: Gabinete de aço inoxidável. Carcaça, haste e conjunto de tampa superior em alumínio anodizado. Prato expelidor em plástico de engenharia, acompanhado por 1 (uma) cuba grade cubo de 12mm, 1 (um) disco ralador V, 1 (uma) grade palito 10 mm, 1 (um) disco fatiador E5 – potência de 0,25Cv. MARCA – BERMAR PROCESSADOR DE ALIMENTOS 0,25 CV	UND	10	R\$ 2.813,83	R\$ 28.138,30
VALOR TOTAL					R\$ 664.166,04

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 664.166,04 (seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e quatro centavos)

2.2 DOS QUANTITATIVOS DE CADA SECRETARIA:

ITEM	ASSIST. SOCIAL	EDUC.	TRANSP.	SMTT	URB.	SAÚDE	ADM	GERAL
14 COTA	10	4	0	0	0	6	0	20
22	8	11	0	0	0	24	0	43
23 COTA	2	4	0	0	0	6	0	12
32	100	0	0	0	0	30	2	132
34	30	0	0	0	0	30	0	60
44	0	0	4	2	3	50	10	69
45	40	0	1	0	0	30	2	73
46	50	0	1	1	0	30	2	84
49	20	30	1	2	0	30	5	88
50	0	30	0	0	0	0	5	35
56	0	0	1	0	0	30	0	31
61	0	0	0	0	0	30	0	30
64	78	4	1	1	1	40	4	129
65 COTA	22	1	0	0	0	10	1	34
84	10	0	0	0	0	0	0	10

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Pilar/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

4. ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, TRANSPORTES, SMTT, URBANISMO, SAÚDE

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022.

5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer

uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

5.7. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

5.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

6. DA VALIDADE DA ATA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

6.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;

6.1.2 comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

6.1.4 assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

6.1.5 assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

6.1.6 renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

6.1.7 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

6.1.8 aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

7.2. A Adjudicatária obrigará-se a fornecer em conformidade com o que foi licitado, de acordo com o Termo de Referência, obriga-se também a:

- 6.2.1 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;
- 6.2.2 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- 6.2.3 fornecer em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- 6.2.4 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- 6.2.5 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- 6.2.6 responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;
- 6.2.7 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

8.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

8.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

8.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

8.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

9. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

9.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

9.2. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.

9.3. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.

9.4. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

9.5. O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

9.6. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

10. DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS

10.1. O objeto será recebido por servidores da CONTRATANTE, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

11.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

11.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

11.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

11.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta- corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta- corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

12. DA ENTREGA

12.1. Caso seja necessário, a CONTRATANTE solicitará, durante a vigência da ata, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso, mediante o recebimento da nota de empenho, que será emitida no valor correspondente á Ordem de Fornecimento.

12.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referencia, fabricante procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;

12.3. Os objetos serão entregues conforme a necessidade da CONTRATANTE, em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual conterà os itens, e o local a ser entregue os objetos.

12.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

12.5. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à CONTRATANTE até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

12.6. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

12.7. Reparar, corrigir e remover ás suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providencias á substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

12.8. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado á empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

13. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. **ALMOXARIFADO** – Rua: Dr, Luiz Otavio Gomes, nº 559, Centro – Pilar/AL.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Pilar –Alagoas, 20 de dezembro de 2022.



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**MUNICÍPIO DE PILAR/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO**

VIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:20008831000
117

Assinado de forma digital
por VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2022.12.14
15:33:48 -03'00'

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Fornecedor
SILVANDRO DIEGO DE ARAUJO FERREIRA
Representante legal